



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3588, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.666,67"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.666,67 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a instalação de uma usina de reciclagem - Convênio SJC/FID n.º 130/2019, Processo SJC nº 1318385/2017 firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
18.541.0017.1.049 – Implantação de Usina de Reciclagem	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 36.666,67
TOTAL	R\$ 36.666,67

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 03 de fevereiro de 2021
 Hora: 15:20 Visto:

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito do Município

PUBLICADO EM 06/02/2021